

cause.gov.br

# VOCÊ FAZ PARTE DA ARQUITETURA E URBANISMO DE **SERGIPE**

Confira como fazer  
o seu **registro**  
profissional **CAU/SE**

## COMO SOLICITAR O REGISTRO PROFISSIONAL DO CAU?

Após a colação de grau do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, você poderá solicitar o seu registro no site do Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU pelo link: <https://servicos.caubr.gov.br/>



The screenshot displays the SICCAU website interface. At the top left is the logo of the Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) and the text 'SICCAU Sistema de Informação e Comunicação do CAU'. Below the logo is a 'Acesso Rápido' (Quick Access) menu with the following items: Solicitar Registro Profissional, Solicitar Registro de Empresa, Verificar Autenticidade de Certidões, Verificar Autenticidade de Declarações, Verificar Autenticidade de RRT, Verificar Autenticidade do Termo de Confissão de Dívida, Verificar Autenticidade de CDA, Verificar Autenticidade do Termo de inscrição de Dívida Ativa, Verificar Autenticidade do Diploma Eleitoral, Cadastrar Denúncia, and Ache um Arquiteto. To the right of the menu is a 'Destaques' (Highlights) section with two news items. The first item is titled 'O QUE ESPERAR DO SICCAU EM 2023?' and mentions a modernization project. The second item is titled 'ELEIÇÕES DO CAU: PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IRÁ ATÉ 31 DE MAIO' and states that the deadline for the 2023 CAU elections is May 31st. On the far right, there is a 'Fazer Log' (Login) button and a 'Dúvidas' (Questions) section with a contact number '0800 88 30' and a note about service hours from 09:00 to 19:00 hours on weekdays.

Deverá então preencher os seus dados e anexar todos os arquivos necessários, que são:

## CAPACIDADE CIVIL - DOCUMENTOS PESSOAIS EM ARQUIVO DIGITAL

1. Carteira de Identidade (frente e verso)
2. CPF
3. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (frente e verso)
4. Comprovação de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral atualizada)
5. Comprovante de residência (se em nome de terceiro poderá ser apresentada declaração do próprio requerente)

## DOCUMENTOS ESCOLARES

1. Histórico escolar completo de Arquitetura e Urbanismo;
2. Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso (com colação de grau já realizada);
3. Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo cursado.

## DICAS

---

Em caso de RG com mais de 10 anos e com características incompatíveis com a fisionomia atual, anexe também outro documento de identidade com foto como, por exemplo, CNH, CTPS ou passaporte.

A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/eleitor/-servicos/certidoes/certidao](http://www.tse.jus.br/eleitor/-servicos/certidoes/certidao)

**O comprovante de residência pode estar em seu nome ou de seus pais.**

Caso esteja em nome de cônjuge, deverá anexar a certidão de casamento ou declaração de união estável.

Se em nome de terceiros, poderá solicitar modelo de declaração de residência para o e-mail: [atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br)

**O endereço informado deve ser válido** para envio de correspondência, então não esqueça de preencher complementos necessários como número de lote ou apartamento.

## ATENÇÃO

---

O Diploma de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo torna o registro definitivo, já o Certificado de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo torna o registro provisório.

Toda a documentação deverá estar legível e **preferencialmente em PDF**, sendo permitidas também as extensões **JPG, PNG, GIF, ZIP, RAR e P7S**. Limite de 10MB por arquivo, não podendo ultrapassar um total de 40MB.

### **COMO FUNCIONA A IMPORTAÇÃO DE LISTA DE EGRESSOS PELO COORDENADOR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO?**

Caso o coordenador do curso do qual você é egresso realize a importação, você já será pré-cadastrado no Conselho pela sua instituição de ensino e receberá por e-mail uma senha de acesso ao **SICCAU**. Assim, é necessário acessar o sistema para completar os seus dados cadastrais e incluir os seus documentos.

### **QUANTO CUSTA PARA SOLICITAR O REGISTRO NO CAU?**

**Nada.** Este serviço é gratuito.

## QUANTO TEMPO LEVA O PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO?

Entre **5 e 45 dias (tempo estimado)**. A sua solicitação de registro percorre um caminho dentro do CAU, necessário para **conferir que as informações são verídicas e estão corretas**, além de cumprir os trâmites estabelecidos em normativo.

A sua solicitação de registro passa por uma primeira análise para conferir os documentos anexados, caso haja qualquer pendência você receberá uma mensagem no e-mail que informou.

Quando aceitos os documentos, a solicitação será cadastrada gerando um Protocolo que será analisado pelo setor técnico. Quando todos os critérios necessários para o registro profissional forem atendidos, o **protocolo será tramitado para a Comissão de Ensino e Formação do CAU/SE**.

Após deliberação pelo deferimento do registro e trâmite para o setor técnico, o registro será efetivado e você receberá por e-mail a mensagem de boas vindas e senha para acesso ao SICCAU.

## QUAIS AS DIFERENÇAS ENTRE REGISTRO PROVISÓRIO E REGISTRO DEFINITIVO?

Quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter **PROVISÓRIO** com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim”. O registro provisório poderá ser prorrogado por até um ano sequencial, mediante requerimento justificado no SICCAU. Caso vencido o prazo do registro provisório sem apresentação do diploma ou prorrogação, o registro provisório profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

Quando apresentado o diploma de graduação, o registro profissional será feito em caráter **DEFINITIVO**.

## MEU CURSO ESTÁ CADASTRADO NO CAU?

Para o registro dos egressos no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo** é necessário que o curso de Arquitetura e Urbanismo da sua Instituição de Ensino tenha sido inserido no cadastro nacional das escolas e faculdades de Arquitetura e Urbanismo mantido pelo **CAU/BR**.

Você pode consultar o **CAU/UF** onde a Instituição de Ensino Superior está localizada para saber a situação do seu curso.

## POSSO ATUAR FORA DO MEU ESTADO DE DOMICÍLIO?

Sim, o registro é feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional, porém o registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional. Não há necessidade de visto ou nova permissão.

## RECEBI MEU DIPLOMA, POSSO TRABALHAR COM ARQUITETO E URBANISTA SEM TER REGISTRO NO CAU?

Conforme a **Lei nº 12.378, de 31 de dezembro 2010, art. 5º**: “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal.”

E também, “**art. 7º** Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.”

Desta forma, o exercício da profissão por graduado em Arquitetura e Urbanismo **SEM REGISTRO** no CAU constitui **infração à legislação profissional** nos termos definidos na **Resolução CAU/BR nº 198/2020**, sendo punido com multa de **até 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade**.

## QUAL A DIFERENÇA ENTRE REGISTRO PROFISSIONAL E "TIRAR A CARTEIRINHA DO CAU"?

O registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal é obrigatório para o uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais correspondentes. Para entender como se registrar, consulte o item “**Como solicitar o registro profissional no CAU?**”.

Já o requerimento da carteira de identificação profissional é facultativo ao arquiteto e urbanista, brasileiro ou estrangeiro, com registro ativo no CAU desde que cumpridas as condições estabelecidas. A carteira profissional possui fé pública e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.

## QUAIS LEIS E NORMATIVOS DEVEMOS SEGUIR PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL?

A **Lei nº 12.378/2010** que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs e dá outras providências, e está disponível em: <https://transparencia.caubr.gov.br/leisfederais/>

As resoluções CAU/BR, que normatizam o exercício profissional e diversos procedimentos junto ao CAU, estão disponíveis para consulta no site: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/>

## E SE EU TIVER DÚVIDAS, QUAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO?

O CAU/SE tem várias formas de contato entre seus profissionais e com a sociedade.

Quaisquer **dúvidas podem ser enviadas** por e-mail para:

-  **atendimento@cause.gov.br**
-  **(79) 3255.1503**  **(79) 9 8108.0709**
-  **Horário de Atendimento:**  
**Segunda a Sexta 7h30 às 12h30**

**cause.gov.br**

 **@causergipe**